



RESOLUÇÃO Nº 440/2022

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR EMILLY REZENDE VALONES, EM PORTUGAL, AOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 302/2022, exarado no Processo nº SEE-PRC-2022/17417, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o que preceitua a Resolução CEE/PB nº 090/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a equivalência dos estudos realizados por Emilly Rezende Valones, em Portugal, aos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no Brasil.

Art. 2º A escola que matricular a Aluna deve fazer uma avaliação de verificação da sua capacidade a fim de constatar as plenas condições de acompanhar o 8º ano do Ensino Fundamental, compatibilizando assim: ano, idade e série.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 27 de outubro de 2022.